



## **EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIO/AS**

**Caramelos do Vale – 2026/2**

### **Processo Seletivo – Projeto de Extensão Caramelos do Vale**

O Projeto de Extensão Caramelos do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) torna pública a realização do seu processo seletivo para voluntários(as) efetivos(as).

#### **1. DAS VAGAS**

1.1. O presente edital tem por objetivo recrutar pessoas para atuação voluntária nas atividades da Caramelos do Vale, organização de caráter extensionista.

1.2. Os/As voluntários/as atuarão nas diferentes frentes do projeto, conforme interesse e necessidade, incluindo ações de extensão, eventos, mutirões e atividades de comunicação.

1.3. As atividades exercidas são de caráter voluntário, não havendo qualquer tipo de remuneração, tendo como finalidade o aprendizado, a vivência extensionista e o envolvimento com a causa animal.

1.4. Os/As participantes poderão ter suas horas registradas como atividades de extensão, conforme critérios institucionais.

1.5. Não há número fixo de vagas, ficando a critério da organização a seleção dos/as participantes.

1.6. As chamadas são realizadas apenas no início de cada mês. Se você se inscreveu após o primeiro final de semana do mês, será chamado no início do mês seguinte.

1.7. A inscrição em determinada área interna não impede a participação em outras. Não há limite de áreas internas.

1.8. É Imprescindível que o/a voluntário/a tenha o Currículo Lattes cadastrado no Portal do Aluno da UFRGS.

#### **2. DO OBJETIVO**



O presente edital tem como objetivo selecionar voluntários/as para atuação nas atividades do Projeto de Extensão Caramelos do Vale, promovendo ações voltadas ao cuidado animal, conscientização e integração com a comunidade.

### **3. DO COMPROMISSO**

Os/As voluntários/as comprometem-se a participar das atividades com responsabilidade, manter comunicação ativa nos canais do projeto, cumprir horários e funções designadas e manter postura ética e colaborativa.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições são para atuar nas áreas específicas da Caramelos ou nos eventos pontuais, ambas modalidades contabilizam as horas de extensão.

4.2. As inscrições para as áreas internas são feitas através do formulário: [Formulário de Inscrição](#).

4.3. As inscrições para atuar nos eventos pontuais (verificar Seção 6) serão realizadas pelo *Instagram* oficial da Caramelos do Vale, conforme a necessidade do projeto.

### **5. DAS ÁREAS INTERNAS**

5.1. Eventos no Campus do Vale e Eventos Externos: atuação na venda de alimentos e produtos, apoio em cafés mensais e divulgação do projeto, podendo ocorrer tanto no Campus do Vale quanto em outros locais.

*(CH: conforme evento e participação individual efetiva)*

5.2. Mídia e Comunicação: produção de conteúdo para redes sociais e materiais de divulgação diversos.

*(CH: 20h por produção, até 120h no semestre)*

### **6. DAS AÇÕES PONTUAIS**

6.1. Ações de conscientização: participação em rodas de conversa sobre cuidados com animais e realização de atividades educativas com estudantes do ensino fundamental e médio.

*(CH: conforme evento e participação individual efetiva)*

6.2. As ações pontuais não têm programação definida e dependem das parcerias, podendo variar para além das citadas anteriormente.

6.3 Poderão surgir outras atividades além das mencionadas, conforme demandas do projeto, parcerias estabelecidas e oportunidades de atuação, sendo previamente divulgadas aos/às voluntários/as.

## **7. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DAS ÁREAS INTERNAS**

7.1. Voluntários de Eventos: O/A voluntário/a de eventos participa das atividades específicas da área de eventos (verificar item 5.1).

### **7.1.1. Regras gerais**

- Responder às comunicações no grupo e enquetes;
- Justificar ausência em caso de confirmação prévia de presença em evento;
- Participar de no mínimo 1 (um) a cada 4 (quatro) eventos;<sup>1</sup>

### **7.1.2. Sistema de advertência**

Tabela 1: Sistema de advertência - Eventos

| Infração                                                                  | Pontos |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| Não responder comunicações no grupo ou enquetes                           | 1      |
| Ausência não justificada em evento                                        | 3      |
| Não cumprir a regra de participação mínima (1 evento a cada 4 realizados) | 2      |

#### **Regras:**

Os pontos são cumulativos ao longo do semestre. Ao atingir 6 pontos, o/a voluntário/a poderá ser desligado/a do projeto. Casos justificáveis serão avaliados pela organização.

A pontuação poderá ser acompanhada por meio de controle interno do projeto, sendo

---

<sup>1</sup> A depender da disponibilidade do(a) voluntário(a) durante o semestre.

responsabilidade do/a voluntário/a manter-se informado/a sobre sua situação.

## 7.2. Voluntários de Mídias

O voluntário de mídias participa das atividades específicas da área de mídias (verificar item 5.2).

### 7.2.1. Regras gerais

- Responder às comunicações no grupo;
- Entregar tarefas conforme prazo estabelecido ou informar previamente a impossibilidade de cumprir com o prazo.

### 7.2.2. Sistema de advertência

Tabela 2: Sistema de advertência - Mídias

| Infração                                         | Pontos |
|--------------------------------------------------|--------|
| Não responder comunicações no grupo              | 1      |
| Não realizar entregas no prazo sem justificativa | 2      |

Regras:

Os pontos são cumulativos ao longo do semestre. Ao atingir 6 pontos, o/a voluntário/a poderá ser desligado/a do projeto. Casos justificáveis serão avaliados pela organização.

A pontuação poderá ser acompanhada por meio de controle interno do projeto, sendo responsabilidade do/a voluntário/a manter-se informado/a sobre sua situação.

## 8. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DAS AÇÕES PONTUAIS

8.1. Os/As voluntários/as inscritos/as em ações pontuais devem confirmar presença previamente quando solicitado.

8.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento, é necessário aviso prévio.



8.3. A participação será contabilizada conforme presença efetiva.

8.4. Os/As voluntários/as devem responder às comunicações nos grupos do projeto, especialmente aquelas relacionadas à organização das ações.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara ter lido e estar de acordo com todos os termos deste edital.

9.2. Em caso de dúvidas, estas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [caramelosdovale@gmail.com](mailto:caramelosdovale@gmail.com) ou pelo Instagram [@caramelosdovale](https://www.instagram.com/caramelosdovale).

9.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara ter ciência de que seus dados pessoais serão coletados e tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

Porto Alegre, 2026.

**Associação Caramelos do Vale**